

CARTA n. 069/2026

Araricá/RS, na data da assinatura.

À
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN)
Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802,
Floresta, Porto Alegre (RS)

c/c
Ao
Município de Araricá (RS)
Rua Avenida José Antônio de Oliveira Neto, n. 355,
Centro, Araricá (RS)

Assunto: Reajuste de tarifas dos serviços de água e esgotamento sanitário para o ano de 2026.
Contrato de Concessão. 040/2023.

ARARICÁ SANEAMENTO LTDA. (“Concessionária”), concessionária dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, CNPJ n. 50.064.3700/0001-60, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, n. 177, sala 08, Araricá (RS), em complementação à Carta n. 081/2025, vem formalizar **pedido de reajuste** das tarifas, na forma abaixo.

1. Considerações iniciais:

Segundo consta do Contrato de Concessão n. 04/2023, em sua subcláusula 23.1, “(...) Os valores das **TARIFAS** e dos **PREÇOS PÚBLICOS** serão reajustados a cada 12 (doze) meses, a partir da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IPCA/IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo”.

O reajuste tarifário se dá por meio da aplicação de índice obtido a partir da fórmula prevista na subcláusula 24.1, a qual considera também a Nota de Avaliação Anual dos indicadores de Qualidade e Desempenho, aferidos na forma do Anexo XII do Contrato de Concessão, bem como as receitas extraordinárias calculadas conforme a Cláusula 25, também do Contrato de Concessão.

Na redação original do Contrato de Concessão consta o seguinte:

$$TARIFAf-AE = ((TARIFAb-AE * 90\%) + (TARIFAb-AE * 10\% * NAAAE)) * RE$$

Em que:

TARIFAf-AE = TARIFA final dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO a ser aplicada pela CONCESSIONÁRIA

TARIFAb-AE = TARIFA dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO reajustada, mediante aplicação da variação do IPCA/IBGE

NAAAE = Nota da Avaliação Anual dos Indicadores de Qualidade e Desempenho dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, calculada conforme Anexo XII deste CONTRATO

RE = Desconto referente às RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS aferidas no período anterior, calculado conforme Cláusula 25

A Concessionária, por meio da Carta n. 052/2026, após ter identificado incorreção na fórmula de reajuste, requerer sua alteração na forma como exposto no citado expediente, uma vez que, na configuração atual, a disciplina acerca do reajuste tarifário não cumpre sua finalidade de forma adequada, que é recompor as perdas inflacionárias no período, comprometendo a própria sustentabilidade econômico-financeira da concessão.

A correção proposta consiste no seguinte:

$$TARIFAf-AE = \{TARIFAa-AE + [(TARIFA-IPCA*0,9) + (TARIFA-IPCA*0,1*NAAAE)]\} * RE$$

Em que:

TARIFAf-AE = TARIFA final dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO a ser aplicada pela CONCESSIONÁRIA

TARIFAa-AE = TARIFA ATUAL dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA-IPCA: valor resultado da aplicação da variação do IPCA/IBGE (em percentual), calculado da seguinte forma: $TARIFAa-AE * IPCA$

NAAAE = Nota da Avaliação Anual dos Indicadores de Qualidade e Desempenho dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, calculada conforme Anexo XII deste CONTRATO

RE = Desconto referente às RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS aferidas no período anterior, calculado conforme Cláusula 25

Por conta disso e por dever de coerência, o cálculo ao final apresentado considera a fórmula tal qual apresentada na Carta n. 052/2026.

Por outro lado, a Nota de Avaliação Anual dos Indicadores de Qualidade e Desempenho (“NAAAE”) foi informada por meio da Carta nº 068/2026/ARS, cuja pontuação foi de **0,972916667**.

Considerando que não houve receitas extraordinárias (“RE”) durante o período, motivo pelo qual se deve considerar como 1,0, para garantir sua neutralidade na fórmula.

2. Quantificação do reajuste

Os requisitos formais para a formalização do pedido de reajuste constam da subcláusula 24.3 do Contrato de Concessão.

24.3. Para fins da subcláusula 24.2, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e submeter à apreciação da ENTIDADE REGULADORA os seguintes documentos:

24.3.1. memória de cálculo do reajuste dos valores das TARIFAS;

24.3.2. relatório anual de avaliação dos indicadores de qualidades e desempenho, nos termos previstos no Anexo X deste CONTRATO; e

24.3.3. o relatório anual de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, nos termos da Cláusula 25.

Em relação a esses requisitos, tem-se que:

- i. Memória de cálculo: consta anexa ao presente pedido, em conformidade com a Carta n. 052/2026;
- ii. Relatório anual da NAAAE: apresentada por meio da Carta n. 068/2026;
- iii. Receitas Extraordinárias: não houve.

O cálculo considera os parâmetros definidos no Contrato de Concessão para esse reajuste, no caso, o índice (IPCA/IBGE), o período de maio/2025 a abril/2026 e a fórmula prevista na Carta n. 052/2026.

A partir desses pressupostos, a matriz tarifária reajustada passa a ser a seguinte:

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO TRATADO M3	DISPONIBILIDADE DO ESGOTO TRATADO
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD		
SOCIAL	Residencial A e A1	3,10	14,54	45,45	2,47	4,32
	m³ excedente	7,63	0,00	0,00	6,11	10,67
BÁSICA	Residencial B	7,63	36,23	112,57	6,11	10,67
EMPRESARIAL	Comercial C1	7,63	36,23	112,57	6,11	10,67
	m³ excedente	8,68	0,00	0,00	6,95	12,15
	Comercial	8,68	64,64	238,31	6,95	12,15
	Pública	8,68	129,09	302,81	6,95	12,15
	Industrial	9,88	129,09	456,97	7,89	13,79

3. Requerimentos

Em face do exposto, requer-se:

- a) O recebimento e regular processamento do presente pedido de reajuste;
- b) a expedição de ato de autorização para cobrança das tarifas reajustas, na forma da tabela que consta do item anterior (item 2);
- c) a consideração do índice inflacionário (IPCA) que venha a ser divulgado no período compreendido entre a data deste pedido e o momento de avaliação do cálculo do reajuste.

Atenciosamente,

ARARICÁ SANEAMENTO LTDA
Assinado digitalmente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB63-D096-D383-4051

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MATOS (CPF 909.XXX.XXX-82) em 29/05/2026 17:07:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BENONY SCHMITZ FILHO (CPF 246.XXX.XXX-53) em 29/05/2026 17:12:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araricasaneamento.1doc.com.br/verificacao/EB63-D096-D383-4051>